TL 4878

DE:SII - MNE

PARA:DGCS-LUSA-PUUBLICO-D.NOT-RTP 1 E 2-TSF

DECLARACCAAO DO MINISTEERIO DOS NEGOOCIOS ESTRANGEIROS EM NOME DO GOVERNO

O GOVERNO INDONEESIO,CEDENDO APARENTEMENTE AO CLAMOR DE PROTESTO INTERNACIONAL PELO INQUALIFICAAVEL MASSACRE DE CIVIS TIMORENSES INDEFESOS, NO PASSADO DIA 12 EM DIILI, ANUNCIOU A CONSTITUICCAAO I UMA PRETENSA COMISSAAO DE INQUEERITO PRESIDIDA POR UM JUIZ DO SUPF TRIBUNAL DE JUSTICCA QUE EE UM GENERAL NA RESERVA, E INTEGRANDO ELEMENTOS AFECTOS E DEPENDENTES DO GOVERNO.

1. A INDONEESIA, QUE OCUPA ILEGALMENTE E PELA FORCCA, EM VIOLACCAA DE RESOLUCCOOES DA ASSEMBLEIA GERAL E DO CONSELHO DE SEGURANCCA I NACCOOES UNIDAS, O TERRITOORIO NAAO-AUTOONOMO DE TIMOR-LESTE,SOB ADMINISTRACCAAO PORTUGUESA, CONFORME RECONHECIDO PELAS MESMAS NACCOOES UNIDAS, CARECE DE QUALQUER LEGITIMIDADE PARA LEVAR A CABC TAL INQUEERITO.

2. ESTA COMISSAAO NAAO REUNE ALEEM DISSO, QUAISQUER CONDICCOOES DE CREDIBILIDADE E IMPARCIALIDADE E TRANSFORMARAA NUMA TRISTE FARSA A INVESTIGACCAAO QUE EE INDISPENSAAVEL PARA APURAR AS CIRCUNSTAANCI EM QUE FOI COMETIDA TAAO BRUTAL VIOLACCAAO DOS MAIS ELEMENTARES DIREITOS HUMANOS.

3. PORTUGAL NEGA ENERGICAMENTE QUALQUER VALOR A ESTA DECISAAO E REITERA A SUA POSICCAAO QUE SOO UMA INVESTIGACCAAO ISENTA CONDUZID SOB SUPERVISAAO INTERNACIONAL SERAA LEGIITIMA E CAPAZ DE GARANTIR CONDICCOOES MIINIMAS DE SERIEDADE DE TAL PROCESSO.

LISBOA, 20 DE NOVEMBRO DE 1991.

SII.

42778 ETRANG FDDDD
12562 DGCSDN P
004,4
=====

43542B ALUSA P
63242 JORPUB P
63558 RTPSIN P
63559 RTPN P
64822 TSFRAD P
TCOM DIFUSAO LX